



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Selo Empresa Parceiro da Juventude BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.(EUROBIKE)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa **BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.(EUROBIKE)**, CNPJ: **04.871.143/0030-64**.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 02/04/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137293017** código CRC= **F338E938**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

PRÓXIMO MÊS. Recorrente: FRANCISCO NOVAES DE CARVALHO FILHO. Processo: nº: 0361-000728/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). PROCESSO FOI ENCAMINHANDO PARA O PRÓXIMO MÊS. Recorrente: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRESTRUTURA. Processo: nº: 00361-00001613/2019-00. (AUTO DE EMBARGO). PROCESSO FOI ENCAMINHANDO PARA O PRÓXIMO MÊS DE ABRIL. Recorrente: HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO. Processo: nº: 04017-00029319/2023-75. (AUTO DE EMBARGO). PROCESSO FOI ENCAMINHANDO PARA O PRÓXIMO MÊS. Recorrente: HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO. Processo: nº: 04017-00029320/2023-08. (AUTO DE EMBARGO). PROCESSO FOI ENCAMINHANDO PARA O PRÓXIMO MÊS. Recorrente: IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO. Processo: nº: 04017-00024649/2023-74. (AUTO DE EMBARGO). PROCESSO FOI ENCAMINHANDO PARA O PRÓXIMO MÊS. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: MAMÃE CORUJA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ME. Processo: nº: 0361-002260/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONSTRUTORA ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: nº: 0450-000178/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JAIRO CELSO CORREA MARÇAL. Processo: nº: 04017-00012703/2019-52. (HABITE-SE – RHBT). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TAGUACENTRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 0361-006039/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: A. N. OLIVEIRA COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME. Processo: nº: 00361-00022097/2018-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDIVALDO LOPES PRAZERES. Processo: nº: 00361-00008368/2018-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSIVAN FRANCISCO NETO (MERCADINHO JL). Processo: nº: 00361-00060395/2017-75. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GRUPO FATURA DE HORTIFRUT S.A. Processo: nº: 04017-00020686/2021-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às quinze horas e vinte e sete minutos, a sessão foi encerrada palavra do Vice-Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 14/03/2024
CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE – 53 3 0000 1715

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se, de modo virtual, a 68ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia com a participação dos membros dos Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, ELZO BERTOLDO GOMES, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, NEY FERRAZ JÚNIOR, MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JÚNIOR. Registra-se, para constar as presenças da Sra. Grazielle Beserra Borges, Secretária Geral e do Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade, e como convidados o Sr. André Kluppel Carrara, indicado ao cargo de Diretor de Suporte ao Negócio e a Sra. Roberta Alves Zanatta, atual Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia. Iniciando os trabalhos da ordem do dia, que tem por objeto: "Eleição e posse de membro da Diretoria Colegiada da Caesb, conforme inciso II do Art. 142 da Lei Federal nº 6.404/76, para complementar mandato referente ao biênio 2023-2025", e incumbida das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do inciso II, do Art. 36, do Estatuto Social, a Sra. Presidente submeteu aos seus pares o teor do Ofício nº 18/2024 – GAG/GAB, constante do Processo SEI nº 00010-00000284/2024-82, datado de 28 de fevereiro de 2024, endereçado à Sra. Presidente do Conselho de Administração da Caesb, o qual foi subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, nos termos

transcritos a seguir: "ASSUNTO: Indicação. Diretoria de Suporte ao Negócio. Caesb. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.Sa. a fim de tratar da composição da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. A esse respeito, tenho a satisfação de indicar André Kluppel Carrara, em substituição a Roberta Alves Zanatta, ao cargo de Diretor da Diretoria de Suporte ao Negócio. Certo de contar com sua atenção, aproveitei o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador". Em seguida, após esclarecimentos, acolhendo o teor do mencionado Ofício, a Sra. Presidente destacou a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, após análise da documentação constante no Processo GDOC nº 00092-0008617/2024-17, nos termos registrados na Ata da 40ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2024. Na sequência, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, a Sra. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Governo do Distrito Federal aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, resultando eleito o Sr. André Kluppel Carrara, para ocupar o cargo de Diretor de Suporte ao Negócio da Caesb, em substituição a Sra. Roberta Alves Zanatta. Registra-se que o Diretor ora eleito complementará mandato, unificado de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 – "Lei das Estatais", que se encerrará em 04 de janeiro de 2025. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB passará a ter a seguinte composição: PRESIDENTE - LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - HAROLDO TOTI; DIRETOR JURÍDICO - LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; DIRETOR DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - SÉRGIO ANTUNES LEMOS e DIRETOR DE ENGENHARIA - VIRGÍLIO DE MELO PERES. Na oportunidade, o Senhor André Kluppel informou que, devido aos compromissos atualmente assumidos, somente poderá tomar posse como Diretor da Companhia a partir do dia 26 de março do ano corrente. Dessa forma, resta destituída do cargo de Diretora de Suporte ao Negócio, Sra. Roberta Alves Zanatta, para assumir novos compromissos a partir de 26/03/2024. Antes de finalizar a reunião, a Senhora Presidente informou o teor do Requerimento nº 01/2024 (id. 1652766 – Processo Gdoc Nº 00092-00010624/2024-70. Concluída a reunião e não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Simone Rodrigues Neto Andrade, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente Substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO - Conselheiro representante dos empregados, EPITÁCIO DO NASCIMENTO S. JUNIOR - Conselheiro, ELZO BERTOLDO GOMES - Conselheiro, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - Conselheiro Independente, MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - Conselheiro, NEY FERRAZ JÚNIOR - Conselheiro, RICARDO ALEXANDRE R. PERES - Conselheiro Independente, WILSON MARRA JÚNIOR - Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BALI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BALI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 36.444.055/0001-38. Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA(Guará). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude a empresa BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA(Guará), CNPJ: 72.624.521/0002-01.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A(EUROBIKE). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III

da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude a empresa BCLV COMERCIO DE VEICULOS S.A.(EUROBIKE), CNPJ: 04.871.143/0030-64.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL VEICULOS LTDA(VOLKSWAGEN SIA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL VEICULOS LTDA(VOLKSWAGEN SIA), CNPJ: 29.525.970/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (FORD EPIA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (FORD EPIA), CNPJ: 38.072.872/0004-80.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL VEÍCULOS – VOLKS TAGUATINGA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL VEÍCULOS – VOLKS TAGUATINGA LTDA, CNPJ: 29.525.970/0002-73.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL VEÍCULOS – VOLKS CEILÂNDIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL VEÍCULOS – VOLKS CEILÂNDIA LTDA, CNPJ: 29.525.970/0004-35.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA(SIA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA(SIA), CNPJ: 72.624.521/0001-20.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 172, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BALI PARK SUL AUTOMOVEIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BALI PARK SUL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 49.995.580/0001-93.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 234, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 190 de 25 de setembro de 2023, página 9, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSPA-PAD -ID SEI 136748902, considerando a necessidade de dar prosseguimento à realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00001945/2023-11; 00150-00002037/2023-44; 00150-00002042/2023-57; 00150-00001983/2023-73; 00150-00001951/2023-78; 00150-00001974/2023-82.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar à apuração dos fatos constantes dos processos nº 00150-00001945/2023-11; 00150-00002037/2023-44; 00150-00002042/2023-57; 00150-00001983/2023-73; 00150-00001951/2023-78; 00150-00001974/2023-82, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 217, §1º da LC Nº 840/2011, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 267, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192 de 11 de outubro de 2023, página 39, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSPA-PAD -ID SEI 136748902, considerando a necessidade de dar prosseguimento à realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes no processo nº 00150-00006349/2023-27.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Sindicância à apuração dos fatos constantes no processo nº 00150-00006349/2023-27, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar dissolvida e reconduzida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 214, §2º da LC Nº 840/2011, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 64, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve: